



**CÂMARA MUNICIPAL DO RECIFE  
GABINETE DO VEREADOR INÁCIO NETO  
Comissão de Finanças e Orçamento**

**PARECER Nº.                    /2009**

**“Ementa:    Dispõe    sobre    a  
obrigatoriedade de instalação de  
dispositivos    adicionais    de  
segurança    pelas    instituições  
bancárias e financeiras”.**

A **Comissão de Finanças e Orçamento** recebeu para analisar e emitir parecer em Projeto de Lei tombado sob o nº. 161/2009, de autoria do Vereador Josenildo Sinésio, e foi designado como Relator o Vereador Inácio Neto.

Trata-se de projeto de lei que visa que as instituições bancárias e financeiras localizadas no Município do Recife fiquem obrigadas a instalar equipamentos de segurança, dentre eles: a adição de portas de segurança blindadas, giratórias e individualizadas em todos locais de acesso do público com travamento e retorno automáticos, vidros e janelas blindadas para armas de grosso calibre nas portas de entrada, janelas e fachadas frontais etc.

A proposição em epígrafe também prevê medidas de segurança para os profissionais que atuam na proteção das instituições supra referidas.

Da justificativa apresentada, ver-se que o objetivo principal deste projeto é reduzir ao máximo os freqüentes assaltos aos bancos que ocorrem em nossa Cidade. Além do que o cumprimento destas exigências é fundamental para garantir a segurança dos funcionários e prestadores de serviço no ambiente de trabalho e também para oferecer mais segurança à população usuária dos serviços.

Há de ser ressaltado que a proposição em análise apenas estabelece que haja um reforço nos itens de segurança, ou seja um aprimoramento da segurança bancário. Portanto, não há qualquer ilegalidade ou inconstitucionalidade no presente projeto de lei.

Do ponto de vista orçamentário e financeiro não há qualquer ressalva, pois serão os próprios bancos e instituições financeiras que arcarão com a adequação de seus estabelecimentos.

Ante o exposto, por não haver qualquer óbice de natureza orçamentária e financeira opina a Comissão de Finanças e Orçamento pela **APROVAÇÃO** do Projeto de Lei nº. 161/2009.

É o parecer.

Câmara Municipal, em      de dezembro de 2009.

**Carlos Gueiros**

Presidente

**Inácio Neto**

Vice-Presidente

Relator

**Priscila Krause**

Membro Efetivo

**Erivaldo da Silva**

Membro Efetivo

**Osmar Ricardo**

Membro Efetivo

**Roberto Teixeira**

Suplente

**Etefano Barbosa**

Suplente